

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/2018

Altera artigos 64 e 68 do Regulamento Acadêmico de Graduação - RAG

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião extraordinária do dia 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 1º do art. 64 do Regulamento Acadêmico da Graduação passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A discente reprovada ou o discente reprovado por infrequência ou nota zero ou com registro de “SC” (sem conceito) em todas as disciplinas nas quais esteve matriculada ou matriculado em um determinado período letivo, não tem mais direito ao trancamento do curso nem à dilatação de prazo para a integralização do curso.

Art. 2º - Os §§4º e 5º do art. 68 do Regulamento Acadêmico da Graduação passa a conter a seguinte redação:

§ 4º Não terá direito a reintegração ao curso a discente ou o discente que for reprovada ou reprovado por infrequência ou nota zero ou com o registro de “SC” (sem conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculada ou matriculado em um determinado período letivo.

§ 5º A discente reintegrada e o discente reintegrado ao curso não tem mais direito ao trancamento do curso nem à dilatação de prazo para a integralização do curso.

Juiz de Fora, 18 de maio de 2018

Profª Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação